



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES CONFORME CONTIDO NAS RESOLUÇÕES 1147/2025 E 1357/2025.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade urgente de renovação e ampliação da frota de transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí, garantindo condições adequadas de deslocamento para os usuários do SUS que necessitam de atendimento em unidades de saúde de média e alta complexidade, localizadas em cidades-polo da região e do estado.

Atualmente, a frota municipal encontra-se desgastada, com veículos antigos, de alta quilometragem e recorrentes problemas mecânicos, o que compromete diretamente a regularidade e a segurança dos serviços prestados. Além disso, a crescente demanda por transporte sanitário, impulsionada pela ampliação dos serviços de saúde e pelo aumento da população atendida, tem gerado sobrecarga operacional e limitações na logística de atendimento.

A maioria dos deslocamentos envolve longas distâncias e condições variadas de vias, o que exige veículos resistentes, acessíveis, confortáveis e seguros. Muitos pacientes transportados apresentam fragilidade clínica e necessitam de acompanhamento contínuo, o que reforça a importância de veículos adaptados, com infraestrutura adequada e conforme padrões técnicos exigidos.

A aquisição está alinhada às diretrizes dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, que visam fortalecer a Atenção Primária e garantir o cuidado em rede. Especificamente, a contratação observa os critérios das Resoluções SESA nº1147/2025 E 1357/2025, que regulamentam o repasse de incentivo financeiro para investimento em transporte sanitário aos municípios paranaenses.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n

FONE (043) 3477-8450

E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

Dessa forma, a medida se justifica não apenas pela necessidade operacional do município, mas também pela importância estratégica na garantia do acesso universal e humanizado aos serviços públicos de saúde, promovendo equidade, segurança, eficiência e dignidade no cuidado aos usuários do SUS.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.
01	VEÍCULO ZERO KM HATCH 1.0 FLEX ANO /MODELO VIGENTE NUMERO DE CILINDROS 3 CILINDROS MOTOR COM POTENCIA MÍNIMO : 78CV LARGURA :1.730 DISTANCIA ENTRE EIXOS : 2.550 COMPRIMENTO : 4.160 ALTURA : 1.470 PORTA MALAS : 300 LITROS AIR BAG : DUPLO FRONTAL E LATERAL TRANSMISSÃO: MANUAL 6 VELOCIDADES CAPACIDADE DE COMBUSTÍVEL : 44 LITROS EQUIPADO: AR CONDICIONADO / DIREÇÃO ELETRICA /TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ANTI ESMAGAMENTO / ALARME / RÁDIO AM/FM STEREO, MP3/WMA PLAYER, BLUETOOTH E ENTRADA USB, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX E TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS, ("EBD") E ("PBA") /RODA DE AÇO ARO 15 / CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR.	03
02	VEICULO ZERO KM, FLEX COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, POTÊNCIA MINIMA DE 116CV, ANO/MODELO VIGENTE / AIRBAG DUPLO / ALARME ANTI-FURTO /ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE / CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO /LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS / REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX ETOP TETHER") / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO /PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO / RODA DE AÇO ARO 15" / TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBÚSTIVEL / AR CONDICIONADO / CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL / COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA / LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO / PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, HODÔMETRO PARCIAL, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL E DEMAIS FUNÇÕES / TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA MANUAL 6 MARCHAS / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS / BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E REBATÍVEL / BANCO DA SEGUNDA FILEIRA CORREDIÇO / ENCOSTOS DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DO BANCO DA SEGUNDA FILEIRA / ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS	01



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n

FONE (043) 3477-8450

E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO - O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MODELO PADRÃO SESA/PR.
---

#### 4- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame;

#### 5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

#### 6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - Os veículos objeto da presente contratação deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Saúde de São João do Ivaí, situada na Avenida Curitiba, Praça da



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

Bíblia, s/n – São João do Ivaí/PR, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, mediante prévio agendamento com a equipe responsável pelo recebimento.

6.2 - O prazo máximo para a entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme os trâmites administrativos vigentes. A contagem do prazo não será interrompida em decorrência de atrasos imputáveis à contratada.

6.3 - A entrega será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, devendo abranger todas as etapas do processo, incluindo:

- Transporte até o local de destino;
- Descarregamento seguro e adequado dos veículos;
- Plotagem e identidade visual conforme padrão oficial da SESA/PR;
- Licenciamento, emplacamento e documentação em nome da Secretaria Municipal de Saúde;
- Entrega técnica ou orientações básicas de operação (quando aplicável).

6.4 - A conferência dos veículos será realizada no momento do recebimento, e a aceitação definitiva estará condicionada à verificação de conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

7.1 - Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo vigente, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, livres de qualquer ônus ou encargos que impeçam sua utilização imediata;

7.2 - Realizar a entrega dos veículos no endereço indicado pela contratante, dentro do prazo estipulado, com todas as despesas de transporte, deslocamento, seguro, manuseio, descarregamento e entrega técnica (quando aplicável) integralmente sob sua responsabilidade;

7.3 - Efetuar a entrega dos veículos com a plotagem e identidade visual padronizada, conforme modelo oficial adotado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Identidade-visual>;

7.4 - Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, devendo indicar rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

7.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração Pública, qualquer item ou componente que apresentar defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas, dentro do prazo de garantia;

7.6 - Cumprir rigorosamente os prazos, condições, normas técnicas e legais aplicáveis à contratação, observando a legislação vigente e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

### **8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 – A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento (s) de utilização e operação (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

8.2 – Durante o prazo de garantia (12) doze meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8.3 – Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

8.4 - O veículo deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início do fornecimento dos bens;

9.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado, quando solicitadas pela empresa contratada;

9.4 - Receber os veículos no local e prazo estabelecidos, procedendo à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

9.5 - Atestar o recebimento definitivo dos veículos, mediante conferência física e documental, condicionando o pagamento à conformidade do fornecimento com os termos contratuais;

9.6 - Realizar o pagamento à contratada no prazo estipulado, desde que atendidas todas as exigências contratuais e fiscais, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

9.7 - Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente;

9.8 - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada, bem como solicitar, quando necessário, providências corretivas dentro do prazo contratual;

9.9 - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência da Administração Pública.

### **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

### **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme os limites financeiros definidos nas Resoluções SESA nº 1147/2025 e 1357/2025, que regulamentam o repasse de incentivo financeiro de investimento aos municípios paranaenses. Esse valor refere-se ao teto de recursos repassados pelo Estado no âmbito dos



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, com foco na qualificação da Atenção Primária e no fortalecimento da estrutura de transporte sanitário eletivo.

Entretanto, com base na cotação de mercado realizada para as especificações técnicas exigidas, apurou-se um valor médio estimado de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Essa diferença entre o valor estimado com base nas cotações e o limite do repasse estadual será custeada com recursos próprios da Administração Pública Municipal, conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal complementação financeira será devidamente prevista e autorizada em dotação orçamentária específica, assegurando a viabilidade da contratação e o atendimento integral à demanda da população por meio de veículos seguros, acessíveis e compatíveis com os padrões exigidos pelos programas estaduais vigentes.

### **03.004.10.301.0010.1022 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAUDE – APS**

59 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01303 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Ex

686 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1395 1395 Bloco Estadual de Investimento na Rede de Serviço

### **12 – REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

12.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

12.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

12.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei 14.133/21

12.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura E PUBLICAÇÃO DO Termo Aditivo.

### **13 - REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Avenida Curitiba, Praça da Bíblia, s/n*

*FONE (043) 3477-8450*

*E-mail: [saude@saojoaodoivai.pr.gov.br](mailto:saude@saojoaodoivai.pr.gov.br)*

**SÃO JOÃO DO IVAÍ – PARANÁ**

---

13.1 - O gestor responsável pelo Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

### **14 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1 - O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela secretaria de saúde a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

14.4 - A administração indica como gestor do contrato/ata, o Sr. Elieder Montanhine Pereira

14.5 - Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Marcelo Peres de Castro

São João do Ivaí, 30 de março 2026.

Marcelo Peres de Castro  
Auxiliar Administrativo